

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI Nº 88

Cria escola primária.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar uma escola de grau primário no lugar denominado "FAZENDA DA FORMIGA", deste Município.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os necessários créditos se não comportar a despesa a verba orçamentaria para isso votada.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrario, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 8 de setembro de 1950

O Prefeito Municipal

---